



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 21/10/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a arcar com as despesas das festividades comemorativas do aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, e dá outras providências.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do aniversário da Emancipação Política do Município de Rosana, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- Artigo 2º -** A destinação e as despesas a serem suportadas, ficarão a critério e a cargo da Comissão instituída pelo Decreto nº 383, de 27/04/98, que deve prestar contas das despesas realizadas ao final da última festividade programada, no prazo estipulado pelo referido Decreto.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA